

**CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DIRETORIA DE INFORMAÇÃO E CONHECIMENTO**

Fonte: Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 08.01.2021  
Texto capturado em: www.mpmg.mp.br Acesso em: 08.01.2021

**AVISO CONJUNTO PGJ CGMP Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre a necessidade de observância pelos membros, servidores, estagiários, terceirizados, adolescentes trabalhadores e visitantes do contido na Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 13, de 3 de julho de 2020, bem como das recomendações expedidas pelos órgãos de saúde quanto às medidas de prevenção à Covid-19, para entrada e permanência nas dependências do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício de suas atribuições, com fundamento, respectivamente, no artigo 18, incisos XI e LV, e no artigo 39, ambos da Lei Complementar Estadual nº 34/1994, e

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 214, de 15 de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Ministério Público, medidas para a retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 13, de 3 de julho de 2020, que institui regime excepcional de trabalho no âmbito do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e estabelece medidas para a retomada das atividades presenciais e continuidade das ações de prevenção e combate à Covid-19;

CONSIDERANDO a natureza essencial dos serviços prestados pelo Ministério Público e o caráter ininterrupto de suas atividades;

CONSIDERANDO o contido na Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 117, de 06 de janeiro de 2021;

**AVISAM:**

1. Em consonância às recomendações expedidas pelos órgãos de saúde e ao contido no Anexo I da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 13/2020, os membros, servidores, estagiários, terceirizados, adolescentes trabalhadores e visitantes, para entrada e permanência nas dependências do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, deverão observar as seguintes medidas de prevenção à Covid-19, por prazo indeterminado:

- Usar máscaras;
- Manter distância mínima de 2 (dois) metros de outra pessoa, observando a sinalização existente e o fluxo eventualmente definido para entrada e saída dos ambientes;
- Evitar o uso de elevador e, se não for possível, observar a utilização simultânea por apenas 2 (duas) pessoas;
- Evitar encostar nas paredes da cabine e utilizar o cotovelo ou lenço de papel para acionar os botões, realizando higiene das mãos logo em seguida;
- Utilizar as escadas sempre que possível;
- Manter comportamento compatível com o distanciamento social, evitando apertos de mãos, abraços, beijos ou outros tipos de contato físico;
- Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mínima de 2 (duas) horas ou a qualquer momento, dependendo da atividade realizada;
- Atentar-se à etiqueta de higiene pessoal e respiratória, incluindo cobrir a boca com lenço descartável ou cotovelo ao tossir ou espirrar, evitando tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas;
- Evitar o uso de bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços, a fim de assegurar a correta higienização das mãos;
- Respeitar o número máximo de pessoas por ambiente;

- Não utilizar bebedouros coletivos;
  - Manter o ambiente ventilado, com portas e janelas abertas, evitando sempre que possível o uso do ar condicionado;
  - Higienizar periodicamente os equipamentos de uso frequente (teclado, mouse, telefone, etc.), com álcool a 70%;
  - Evitar o compartilhamento de equipamentos de trabalho como teclado, mouse, telefone, mesas e demais objetos de uso pessoal (copos, pratos, talheres);
  - Evitar a realização de reuniões presenciais nas dependências do MPMG, devendo ser utilizados os recursos tecnológicos disponibilizados pela instituição para reuniões à distância;
  - Se necessárias reuniões presenciais, seguir estritamente as orientações de distanciamento social e demais medidas de prevenção;
  - Movimentar expedientes e documentos, preferencialmente, por meio virtual, evitando seu manuseio por várias pessoas e a circulação dos adolescentes trabalhadores para as devidas entregas/protocolos.
2. Havendo trabalho presencial, este ocorrerá, sempre que possível, em regime de rodízio, atentando-se para o contingente mínimo necessário para o funcionamento das Procuradorias, Promotorias e demais Órgãos do Ministério Público, bem como assegurando-se a presença de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de pessoal, independentemente do cargo ocupado, incluindo-se no cômputo os estagiários e terceirizados, conforme disposto no artigo 3º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 13/2020.
3. Os membros, servidores e estagiários do Ministério Público do Estado de Minas Gerais que não estiverem exercendo trabalho presencial, segundo a escala de rodízio, desempenharão suas atividades por meio remoto, nos termos do artigo 4º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 13/2020.
4. O Procurador-Geral de Justiça, nos moldes do artigo 23 Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 13/2020, em razão do agravamento localizado da pandemia da Covid-19 e de acordo com os parâmetros do Plano “Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo” do Governo do Estado de Minas Gerais, poderá determinar, temporariamente, a suspensão das atividades presenciais em determinada(s) Comarca(s), disciplinando o regime de atendimento de urgência que se fizer necessário.
5. As escalas de rodízio devem ser enviadas à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, no endereço eletrônico rodiziocovid@mpmg.mp.br, para fins do §4º do artigo 3º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 13/2020.
6. Os casos não disciplinados pela Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 13/2020 serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Corregedor-Geral do Ministério Público, no âmbito de suas competências.

Belo Horizonte, 7 de janeiro de 2021.  
JARBAS SOARES JÚNIOR  
Procurador-Geral de Justiça  
LUCIANO FRANÇA DA SILVEIRA JÚNIOR  
Corregedor-Geral do Ministério Público